



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2015-PMMC/FMS/CPL**

**PROCESSO Nº 052/2015-CPL**

A Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS torna público que a Comissão Permanente de Licitação do Município de MOJUI DOS CAMPOS designada pela Portaria nº 001/2015, de 16 de janeiro de 2015, através de sua Presidente, e para ciência dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BAIXA DA ONÇA, NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS** na modalidade TOMADA DE PREÇOS Pública, tipo menor Preço, que se regerá pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, observadas as condições a seguir:

Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos às **10hs do dia 21 de dezembro de 2015** ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na Sala de Reuniões de Licitação na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, situada na Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

As Propostas de Preços serão recebidas no mesmo dia, local e horário mencionados, e abertas em dias, locais e horários, sendo que os documentos atinentes a Habilitação deverão ser exibidos meia hora antes do horário acima mencionado.

**1. LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**1.1.** O presente Edital poderá ser adquirido na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA a Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará cidade de MOJUI DOS CAMPOS, no horário de 08h00min as 13h00min.

**1.2.** Ao adquirir a pasta da TOMADA DE PREÇOS, a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação, fornecido pela Prefeitura Municipal/Comissão Permanente de Licitação, no qual deverá constar:

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) sede;
- c) número CNPJ;
- d) DDD, telefone e Fax;
- e) E-mail.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**1.3** - Será cobrado o valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)** para cobrir despesas com a emissão e reprodução do edital e seus anexos.

**1.4** - **Quaisquer dúvidas por ventura existentes na interpretação do presente edital, deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecidos no item anterior, ou ainda pelo telefone/fax (093) 3537 1169.**

## **2. OBJETO**

O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE BAIXA DA ONÇA NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS.**

**2.2** Os serviços previstos no item **1.1** – que serão executados, diretamente pelo licitante vencedor e, caso atribua a terceiros, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS para aprovação, esta situação será admitida como excepcionalidade e com fim de não ocasionar prejuízo a continuidade dos serviços da administração pública, ocorrerá por exclusiva responsabilidade do licitante daquele, inclusive quanto à qualidade dos produtos.

**2.3. Constitui anexo de Edital dele fazendo parte integrante:**

- 2.3.1. Anexo I - Minuta do Contrato.**
- 2.3.2. Anexo II – Planilha de Quantidade e Preços**
- 2.3.3. Anexo III- Modelos Diversos**
- 2.3.4. Anexo IV- Proposta de preços**
- 2.3.5. Anexo V – Cronograma Físico Financeiro**
- 2.3.6. Anexo VI- Modelo de Composição BDI**
- 2.3.7. Anexo VII – Modelo de Composição de Leis Sociais**
- 2.3.8. Anexo VIII- Modelo de Composição de Preços**
- 2.3.9. Anexo IX – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas**
- 2.3.10. Anexo X – Plantas e croqui**
- 2.3.11. Anexo XI – Declaração sobre o Trabalho de Menor**
- 2.3.12. Anexo XII - Declaração de Sujeição ao edital e Inexistência de Fato Superveniente**
- 2.3.13. Anexo XIII- Declaração de Enquadramento c/ Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- 2.3.14. Anexo XIV – Declaração de Livre acesso aos documentos e registros de empresa**
- 2.3.15. Anexo XV – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**2.4.** A Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS se reserva o direito de emitir a ordem para início dos serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Cada licitante se fará representar com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir procuração com poderes específicos para o presente processo, expedido pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, ou cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação juntamente com documento de identidade. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata. A ausência de representante da empresa licitante em qualquer reunião não prejudica a sua realização.

**3.1.1** A empresa licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Será ainda observado o seguinte:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) Em cumprimento ao artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Na licitação será segurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

- g) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- h) As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**3.2.** Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS o licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

**3.3 Não poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS o (a) licitante:**

- a) Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;
- b) Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;
- c) Empresa que se apresente na qualidade de sub-contratada;
- d) Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador, tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação, do presente edital;
- e) Empresa com processo de falência ou recuperação judicial;
- f) Empresas em forma de consórcio.

**3.4.** Nenhuma licitante poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS com mais de uma Proposta.

**3.5.** A participação na presente TOMADA DE PREÇOS implica para o licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta TOMADA DE PREÇOS; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.6** Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante a comissão suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**3.7** Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS pessoas jurídicas que exerçam as atividades definidas no objeto deste certame, que apresente a documentação relacionadas para habilitação que é condição indispensável para participar na presente licitação, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei nº8.666/93.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

**4.2** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Comissão fora do envelope;

**4.3** O credenciamento entregue a Comissão deverá conter:

a) Carta de credenciamento (modelo anexo), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação;

b) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

c) Instrumento de procuração pública ou particular **específica para este Processo**;

d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo);

f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4** O instrumento de procuração descrito na alínea “c” do item 4.2.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.5** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

**4.6** O credenciamento é a **condição obrigatória** para a participação dos licitantes neste certame;

**4.2.7** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**5.2.** O Envelope nº. 01 (**Documentos de Habilitação**) e Envelope nº. 02 (**Proposta de Preços**) conforme sub item 5.1 deste Edital.

**5.3.** Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL, que poderão, **a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.**

**5.4.** Neste último caso, o Envelope de nº 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CL e pelas licitantes presentes, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

**5.5.** Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

**5.6.** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

**5.7.** O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Comissão de Licitação que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao ordenador de despesa, devidamente informado.

**5.8.** O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

**5.9.** As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo será providenciado a eliminação dos mencionados documentos.

**5.10.** Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

**5.11.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

**5.12.** A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

**5.13.** Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião;

**5.14.** As reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CL e por todos os licitantes presentes.

## **5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**5.1** Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2015-PMMC/FMS/CPL**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE.**

**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2015-PMMC/FMS/CPL**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE.**

**5.2** Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples conferida com a original pela Comissão no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

**5.3** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**5.4.** No ato da entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

**5.4.1.** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**5.4.2** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes específicos.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 1)**

**6.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste item, visando a habilitação que é condição indispensável para a participação na presente licitação, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que prove capacidade operativa para executar os serviços previstos por este instrumento, bem como capital integralizado compatível com o valor dos serviços a ser executado, objeto deste certame, observada a necessária qualificação. **Será exigido a inscrição no CRC – Cadastro da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos - Pará**, ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1.** Cópia do RG e CPF dos sócios ou proprietário da empresa;

**6.2.2.** Registro comercial, em caso de empresa individual;

**6.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3.** Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**6.2.4.** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.5.** Os documentos mencionados na alínea c deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou última consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

**6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Inscrição de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais);

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**6.3.5.** Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);

**6.3.6.** Prova de regularidade para com o FGTS;

**6.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa no termos, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR).

**6.3.8.** Comprovação de inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4.1.** Prova de Registro de Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

**6.4.2.** Declaração de recebimento de documentos (Modelo anexo).

**6.4.3.** Apresentação do **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo ANEXO III, expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o Local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais:

a) Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras, de modo a obter, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta, a fim de garantir a viabilidade física e econômica dos trabalhos a serem executados.

b) Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria Licitante.

c) **A VISITA TÉCNICA será realizada no dia 14 de dezembro de 2015 às 09h30min e deverá ser agendada até dia 10 de dezembro de 2015, pela Licitante junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA/Comissão de Licitação, no horário de 08h00min a 12h00min.**

d) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido ao profissional que visitar todos os locais que serão realizadas as obras.

e) A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, em razão da visita técnica.

f) O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

g) O não comparecimento na data e horário combinado, implica na não emissão do Atestado de visita.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**6.4.4.** Atestado de execução de serviço:

a) Comprovação da capacidade operacional da empresa licitante e ou de seu responsável técnico, que tenha executado serviço compatível com o objeto desta licitação (ou possua em seu quadro permanente, profissional com vínculo empregatício, com experiência em serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação), através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

b) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário ou profissional que mantenha contrato de trabalho, sócio ou proprietário da mesma na data da publicação do Aviso deste Edital. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

c) Entende-se por serviços similares as obras de complexidade tecnológica e operacional comprovada, equivalentes com a do objeto deste edital.

**6.4.5.** Declaração formal e relação de disponibilidade de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal qualificado para a execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

**6.4.6.** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.

**6.4.7.** Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, e a Licitante, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou certidão emitida pelo CREA conforme o vínculo. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**6.4.8.** Deverá ser apresentada a relação da Equipe Técnica Mínima de Nível Superior, proposta para os serviços e as respectivas fichas curriculares, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnica, previstos no subitem deverão, obrigatoriamente, integrar a equipe.

**6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**b.1)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \text{MAIOR QUE } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizáveis a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{MAIOR OU IGUAL A } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{MENOR OU IGUAL A } 1,00$$

**b.2)** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

**b.3)** Os índices de que trata a alínea “b” do subitem **6.5.** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.4)** A licitante que apresentar resultado não correspondente ao exigível no cálculo de quaisquer dos índices referidos a alínea “b” do subitem **6.5.**, deverá incluir no **Invólucro nº 1** comprovante de que possui patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

**6.5.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar, também, declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Nº 147/2014.

**6.5.2.** No caso de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e § 1º do art 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

**6.5.3. Declaração,** no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto contratual;

**6.5.4.** A licitante também deverá incluir no **Invólucro nº 1** declaração sobre o trabalho do menor, firmada conforme o modelo constante do **Anexo XI**.

**6.5.5.** Se a licitante tiver

er filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**6.5.6.** A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, e da Instrução Normativa nº 5/95, nos termos do modelo constante do **Anexo XII**;

**6.5.7.** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo Anexo XIII;

**6.5.8.** Declaração de Livre acesso aos documentos e registros da empresa de Pequeno Porte, MODELO ANEXO XIV;

## **6.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**6.6.1** – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia-fax, autenticados individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão de Licitação e farão parte integrante do processo.

**6.6.1.1** – É desejável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até **03 (três) dias antes** da abertura dos Documentos de Habilitação, para autenticação.

**6.6.2** – As proponentes deverão apresentar os documentos na ordem solicitada no Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, sendo que a última folha seja um “Termo de Encerramento” e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à Habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente lacradas, após o prazo recursal.

**6.6.3** – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos a qualquer documento.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1** - A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da Licitação.

**7.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:**

**a)** estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pela autoridade COMPETENTE ou seu REPRESENTANTE legal identificado, em envelope lacrado;

**b)** estar datilografada ou digitada em papel TIMBRADO, ou equivalente da firma licitante, constando o CNPJ – MF, endereço, cidade, Estado e telefone da firma, indicando o número desta TOMADA DE PREÇOS.

**c)** indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária da firma licitante.

**d)** constar o prazo de validade da proposta e o prazo de execução.

**e)** indicar o preço unitário e total dos materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem executados, observado o Memorial Descritivo, em MOEDA NACIONAL Corrente, devendo constar o valor total expresso por algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

entrelinhas e neles deverão estar computadas, todas as despesas de frete, seguros, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

f) Carta de apresentação da proposta de preços, conforme modelo do ANEXO IV;

g) Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo do ANEXO II, devidamente preenchida com os itens da listagem de serviços, cujas unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante;

h) Composição de preços unitários

i) Cronograma Físico-Financeiro com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos (modelo ANEXO V);

j) Composição das Leis Sociais, modelo ANEXO VII;

l) Composição BDI, modelo ANEXO VI.

**7.3** – Prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da 1ª Ordem de Serviço, dependendo dos serviços a ser executados.

**7.4** – A licitante poderá oferecer vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual;

**7.5** – Não serão levadas em consideração as propostas enviadas, fax ou e-mail;

## **8. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

### **8.1.1 Será inabilitada a licitante:**

a) em cuja “Declaração de Situação” conste qualquer documento obrigatório com **prazo de validade vencido**;

b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

c) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação, previstas neste Edital.

**8.1.1.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial coincidirá com a data de convocação para firmar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**8.1.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.**

**9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**9.1** – A Comissão de Licitação no julgamento das propostas adotará as normas estabelecidas no inciso X do art. 40 e § 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:

**9.2** – O preço global aceitável terá como parâmetro o valor orçado pela Administração que é de **R\$ 329.111,19 (Trezentos e vinte nove mil, cento e onze reais e dezenove centavos)**;

**9.3** Os preços unitários aceitáveis serão analisados a partir dos preços unitários praticados pela Administração tendo como base SINAPI/SEDOP ou outros adotados pelo Ministério da Saúde;

**9.4** A classificação far-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO** Global.

**9.5** Na análise dos preços unitários, para verificação do critério de aceitabilidade, far-se-á pela classificação do menor preço unitário, tendo como parâmetros preços unitários estimados pela Administração conforme modelo padrão FNDE.

**9.6** Em caso de empate em duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

**9.7** As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

**9.8** O preço total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta;

**9.9.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros I e II, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CL e por todas as licitantes presentes.

### **10. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### **10.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que:**

**10.2.1** Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

**10.3** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha Orçamentária.

**10.4** A Comissão Permanente de Licitação declarará como vencedora a proposta que possuir o **menor preço por empreitada global**.

### **11. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.**

**11.1** As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes.

**11.2** Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas neste Edital;

**11.3** A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo de suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**11.4** Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

**11.5** A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá a seguinte pauta:

**a)** identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item **4.2.1 e 4.2.3**;

**b)** receber os **Invólucros nº 1** – Documentos de Habilitação, **nº 2** – Proposta de Preços;

**c)** colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade em que o presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhum documento será aceito;

**d)** abrir os **Invólucros nº 1** – Documentos de Habilitação e submeter a documentação ao exame dos representantes das licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**11.6** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no **Invólucro: nº 1** – Documentos de Habilitação e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso da TOMADA DE PREÇOS, para que constem da ata da reunião.

**11.7** Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o **Invólucro nº 2 – Proposta de Preços** serão rubricados em seus fechos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela comissão por eles nomeada, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

**11.8** Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) informar às licitantes o resultado do julgamento da habilitação e anunciar as empresas julgadas habilitadas;
- c) **devolver o Invólucro nº 2 – Proposta de Preços, sem abri-los, contra recibo, às inabilitadas;**
- d) colocar à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação;
- e) abrir o **Invólucro nº 2 – Proposta de Preços** das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação;

**11.9** Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será informado diretamente a todos os licitantes, de acordo com a Ata respectiva, juntamente com a data, hora e local de abertura do **Invólucro nº 2 – Proposta de Preços**.

**11.10** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação realizará a segunda sessão, no dia, hora e local indicados no aviso publicado no veículo de comunicação em que a Administração divulga seus atos, com a seguinte pauta:

- a) colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença;
- b) devolver o **Invólucro nº 2 – Proposta de Preços**, sem abri-los, contra recibo, aos representantes das licitantes inabilitadas presentes;
- c) solicitar aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, todas as folhas contidas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**11.11** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará dia, hora e local para que seus membros se reúnam, com o intuito de examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preços, e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**11.12** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Melhor Preço não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.13. Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que ofertem preços iguais ou de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o seguinte procedimento:**

**11.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

**11.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.13.1 Serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadram na hipótese do subitem 11.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**11.13.3. No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.13 será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;**

**11.13.4. A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.13, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;**

**11.13.5. O disposto no subitem 11.13 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na apresentação das propostas não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**11.14** Divulgar as licitantes o resultado do julgamento das Propostas de Preços e informar qual foi a proposta considerada como de menor preço, à luz dos critérios estabelecidos neste Edital;

**11.15** Realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;

**11.16** Se as devoluções previstas na alínea **c** do item **11.8** e na alínea **b** do item **11.10** não puderem ser realizadas nas respectivas sessões, referidos invólucros ficarão à disposição das licitantes por trinta dias úteis, contados do encerramento da licitação – depois de transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou de ter havido a sua desistência ou, ainda, de terem sido julgados os recursos interpostos –, após o que serão destruídos pela Administração Municipal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**11.17** A Comissão Permanente de Licitação anunciará o resultado final desta TOMADA DE PREÇOS – se todas as licitantes presentes concordarem em abrir mão do direito de recorrer, o que deverá constar na respectiva ata – elaborará relatório a ser apresentado ao Prefeito do Município de MOJUI DOS CAMPOS. Caso contrário a Comissão divulgará o resultado na forma do item 12, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

**11.18** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório mencionado no item **11.17** e o submeterá ao Prefeito Municipal para a homologação do resultado desta TOMADA DE PREÇOS.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**12.1.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação em Diário Oficial é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até o 5º dia útil antes da data de abertura das propostas de habilitação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA – no Departamento de Licitação localizada à Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Esperança-MOJUI DOS CAMPOS-PA, qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior.

**13.2.1** Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado, contra recibo, o presente edital junto ao Setor de Licitações.

**13.2.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.3** Eventuais recursos referentes a presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Prefeito Municipal de MOJUI DOS CAMPOS, no endereço ao norte citado e em horário comercial local.

**13.4** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da impugnação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**13.5** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a Autoridade Superior, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

**13.6** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

**13.7** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta TOMADA DE PREÇOS, na Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, no horário comercial.

**13.8** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e Julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação-motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura Municipal - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

#### **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas oriundas da presente Licitação estão estimadas no valor total de **R\$ 329.111,19 (Trezentos e vinte nove mil, cento e onze reais e dezenove centavos)**; que correrão à conta dos recursos oriundos do Ministério da Saúde e constante do orçamento exercício 2015 e dotação orçamentária do exercício 2016:

**0404-Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0004.1017-Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**14.2.** A Administração Pública local se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### **15. DO CONTRATO- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-PREÇO-PRAZOS**

**15.1.** O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

**15.1.1.** A presente licitação, observado o que dispões a Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser anulada, bem como, os efeitos do documento administrativo que formalizou as obrigações mútuas poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer momento, por interesse da PREFEITURA, sem que caiba o direito de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial.

#### **15.2 – DO PREÇO**

**15.2.1.** O preço será o constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

**15.3.** Revisão e/ou alteração de preços

**15.3.1.** O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

a) Quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS, respeitando-se os limites da Lei;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

b) Quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüência incalculáveis, retardatários ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito.

c) Ocorrer alteração no Projeto.

#### **15.4. Prazos**

**15.4.1.** O início dos trabalhos será de imediato após a data da expedição da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local dos serviços (Lei 6.496/77, art. 1.º).

**15.4.2.** Ordem de Serviço - Deverá ser expedida, a critério da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/Fundo Municipal de Saúde - FMS, 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, de acordo com a disponibilidade dos serviços a serem executados.

**15.4.3 - Para Conclusão -** O prazo máximo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de **180 (cento e oitenta)** dias ficando assegurado o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 caso seja necessário a continuidade dos serviços. Este prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de serviço.

**15.4.5.** Prorrogação- O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Fundo Municipal de Saúde - FMS, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceito pela Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Fundo Municipal de Saúde - FMS e, ainda, nas condições estabelecidas § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do prazo contratual.

**15.4.6.** Paralisação dos serviços - Poderão os serviços, objeto do presente contrato, serem paralisados a critério da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ Fundo Municipal de Saúde - FMS de atendimento a conveniência administrativa, caso fortuito, força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

#### **15.5 – MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**15.5.1 –** As medições dos serviços serão elaboradas tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período, junto deve acompanhar o relatório fotográfico.

**15.5.1.1 –** As memórias de cálculo emitidas e assinadas pela fiscalização deverão ser visadas pela Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do engenheiro fiscal da obra, logo após a conclusão das etapas dos serviços;

**15.5.1.2 –** As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

**15.5.1.3 –** A liberação da 1ª medição será condicionada a entrega pelo contratado do





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

Registro do Contrato e a ART de execução, junto ao CREA/PA e demais órgão;

**15.6.** – A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Fundo Municipal de Saúde - FMS para fins de processamento e pagamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o vencimento do período da medição;

**15.6.3** – O pagamento da fatura será efetivado no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA.

**15.6.4** – Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura e em condições satisfatórias;

## **15.7 - OBRIGAÇÕES**

### **15.7.1 – DO CONTRATANTE**

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ Fundo Municipal de Saúde - FMS, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inc I.
- h) Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo deste Edital

### **15.7.2 – DA CONTRATADA**

- a) Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA da 1º Região**, na forma da Lei nº 6.496/1977, entregando uma via para os arquivos do Município; o início dos serviços fica condicionado com a apresentação desse documento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

- b)** Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula – Cadastro Específico do INSS (CEI) junto a Receita Federal, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando ao Município o respectivo Alvará.
- c)** Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais sejam executadas no canteiro da obra contratada.
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.
- e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente; na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na respectiva proposta de preços.
- f)** Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregado ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pelo Município; o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- g)** Executar a obra em conformidade com termos deste edital e seus anexos, não podendo alterar o projeto, objeto desta licitação sem a devida autorização prévia, por escrito, do Município.
- h)** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 15.8 deste Edital;
- i)** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- j)** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA / Fundo Municipal de Saúde - FMS aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- k)** A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- l)** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
- m)** Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

- m.1)** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
- m. 2)** Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA / Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- m.3)** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 15.7.4 deste edital;
- n)** Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;
- o)** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- p)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- q)** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- r)** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- s)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- t)** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- u)** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- v)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- w)** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEMINF como inadequados à execução dos serviços.
- x)** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/Secretaria Municipal de



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

Infraestrutura - SEMINF, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

y) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

z) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA / Fundo Municipal de Saúde - FMS;

**15.7.2.1. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

a) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA / Fundo Municipal de Saúde - FMS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;

c) Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo I deste Edital;

d) A Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA / Fundo Municipal de Saúde - FMS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

e) Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

**15.7.3. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.7.3.1** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**15.7.3.2** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**15.7.3.3** A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo deste Edital e emissão da OS.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**15.7.3.4** Compete à fiscalização do serviço pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, entre outras atribuições:

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

b) Ordenar à licitante vencedora substituir veículos, equipamentos ou máquinas em desacordo com as especificações.

**15.7.3.5** Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

**15.7.3.6** As atividades desenvolvidas;

**15.7.3.7** As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

**15.7.3.8** Encaminhar à Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Gestão Administrativa- SEMGA o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**15.7.3.9** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**15.7.3.10** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

**15.7.3.11** Apresentar relatório fotográfico da execução dos serviços a cada medição;

**15.7.3.12** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

#### **15.7.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.7.4.1** – O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante sujeitar-lhe-á à aplicação das penalidades, consoante o Art. 87, § I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.7.4.2** – A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) Descumprimento dos prazos de execução dos serviços – multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.

a) Recusa a atender ou executar os serviços não realizados – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

b) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após ter sido cientificado – multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeita às seguintes combinações:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**c.1)** Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA / Fundo Municipal de Saúde - FMS, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para ocorrência do fato;

**c.2)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de, pelo período de até 02 (dois) anos;

**c.3)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

**d)** desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente não abrangida pelos subitens anteriores – multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto licitado.

**15.7.5** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização das licitantes vencedoras por eventuais perdas e danos causados ao Município de MOJUI DOS CAMPOS;

**15.7.6** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de MOJUI DOS CAMPOS;

**15.7.7** O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Administração local, em favor das licitantes vencedoras, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.7.8** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

**15.7.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7.10** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **15.7.8 – DA RESCISÃO**

**15.7.8.1** – A Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA / Fundo Municipal de Saúde - FMS poderá rescindir o contrato, independentemente de protesto ou interposição judicial ou extrajudicial, se a contratada:

**a)** Descumprir qualquer dispositivo contratual;

**b)** Tiver decretado a sua falência ou recuperação extra judicialmente ou judicial;

**c)** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura, que prejudique a execução do contrato.

**d)** Casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80, da Lei Nº 8.666/93, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

### **15.7.9 – DA PRORROGAÇÃO**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**15.7.9.1** – O Contrato poderá ser prorrogado por iniciativa da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceito pela Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA / Fundo Municipal de Saúde - FMS e, ainda, nas condições estabelecidas § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do prazo contratual.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O Município de MOJUI DOS CAMPOS poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize, ou quando a licitante vencedora:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas pelo Município de MOJUI DOS CAMPOS.

**16.2** A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

**16.3** Até a assinatura do respectivo contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecida após o julgamento.

**16.4** Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de MOJUI DOS CAMPOS poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS.

**16.5** A coordenação dos serviços objeto deste Edital e o relacionamento com as contratadas são atribuições da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA Administração.

**16.6** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**16.7** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta TOMADA DE PREÇOS e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.8** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de MOJUI DOS CAMPOS comunicará os fatos verificados à Assessoria Jurídica e ao Ministério Público, para as providências devidas.

**16.9** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

**16.10** Antes do aviso oficial do resultado desta TOMADA DE PREÇOS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**16.11** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**16.12** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta TOMADA DE PREÇOS será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**16.13** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**16.14** Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**16.15** Correrão por conta da Prefeitura as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**16.16** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e de Preços.

**16.17** As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Estadual, Comarca de MOJUI DOS CAMPOS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.18** Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS a qualquer interessado no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, situada na cidade de MOJUI DOS CAMPOS, Estado do Pará, a



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Esperança, mediante protocolo de entrega, devendo para isso recolher o valor de impressão do edital.

**16.19** Esclarecimentos sobre esta TOMADA DE PREÇOS serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos até dois dias úteis antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança – telefone/fax (093) 3537 1169 – MOJUI DOS CAMPOS/PA.

**16.19.1** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Prefeitura dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital.

Mojuí dos Campos – PA, 03 de dezembro de 2015.

---

**FRANCIMARA DA FROTA FREITAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_/2015-PPMC/CPL**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NA COMUNIDADE BAIXA DO ONÇA NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 001-2015-FMS/CPL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.349.848/0001-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de MOJUI DOS CAMPOS, Estado do Pará, e de outro lado \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu bastante procurador(a) o(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Contrato Administrativo decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N°001/2015-PPMC/SEMSA**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE BAIXA DO ONÇA NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, conforme especificações contidas nos Anexos da **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015-PPMC/FMS**, (incluindo memorial descritivo, cronograma apresentado pela Contratada na sessão de abertura dos envelopes), e nos termos da proposta comercial apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda a:*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

- a) Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA da 1º Região**, na forma da Lei nº 6.496/1977, entregando uma via para os arquivos do Município; o início dos serviços fica condicionado com a apresentação desse documento.
- b) Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula – Cadastro Específico do INSS (CEI) junto a Receita Federal, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando ao Município o respectivo Alvará.
- c) Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais sejam executadas no canteiro da obra contratada.
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente; na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na respectiva proposta de preços.
- f) Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregado ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pelo Município; o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- g) Executar a obra em conformidade com termos deste edital e seus anexos, não podendo alterar o projeto, objeto desta licitação sem a devida autorização prévia, por escrito, do Município.
- h) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 15.7.4 deste Edital;
- i) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- j) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- j.1)** A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

- l)** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
- m)** Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- m.1)** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
- m.2)** Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- m.3)** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 15.7.4.2 do edital;
- n)** Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;
- o)** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- p)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- q)** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- r)** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- s)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- t)** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- u)** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- v)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- w)** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF como inadequados à execução dos serviços.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

- y)** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- x)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- z)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- aa)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- bb)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- cc)** Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo I deste Edital;
- dd)** A Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- ee)** Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.
- ff)** O entulho e o material a granel deverão ser transportados por conta e responsabilidade da CONTRATADA;
- gg)** A contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Na execução do objeto do presente contrato, caberá a CONTRATANTE:**

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos
- b) locais de execução dos serviços.
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inc I.
- h) Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo deste Edital

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 – DO VALOR:** Fica justado o valor total do presente Contrato em R\$ .....  
(.....), em moeda corrente do país.

**4.2 – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR:**

**4.2.1.** A CONTRATADA apresentará após a finalização da obra documento fiscal específico, referente aos serviços executados.

**4.2.2.** A pessoa responsável de supervisionar a obra terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pelo mesmo será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.2.3.** O pagamento será efetuado dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;

**4.2.4.** No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.

**4.2.5.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) Execução em desacordo com o avençado;
- b) Existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
- c. Verificação de pendência junto aos órgão públicos federais, estaduais e municipais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**4.3.6.** O pagamento somente poderá ser efetuado **após atestada a conformidade dos serviços**, de acordo com as exigências contratuais e mediante atestado de conclusão da correspondente etapa, bem como apresentação da GPS e da GFIP do mês competente, com as retenções para fins de ISS e INSS. .

**4.3.7.** Para o pagamento, será feita consulta junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;

**4.3.8.** A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo de entrega será de no máximo **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data da Ordem de Serviço.

**5.2.** O prazo de execução deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, à juízo da CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o CONTRATADO às penalidades previstas nesta Ordem de Serviço.

**5.3.** A execução dos serviços em desacordo com o Memorial Descritivo/Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;

**CLÁUSULA SEXTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2015 e exercício 2016 bem como de recursos oriundos de repasse financeiro do MINISTÉRIO DA SAÚDE: .....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por Mychele Moreira Sousa-CREA 151356722-5/CREA representante designado (a) pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal Infraestrutura - SEMINF, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO**

O Contrato poderá ser prorrogado por iniciativa da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceito pela Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e, ainda, nas condições estabelecidas § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do prazo contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS, caberá a rescisão do presente Contrato, independente de interpeação Judicial ou Extrajudicial, quando a CONTRATADA:

9.1.1 – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2 – Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do arts. 56 e 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Descumprimento dos prazos de execução dos serviços – multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.

b) Recusa a atender ou executar os serviços não realizados – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

c) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após ter sido cientificado – multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeita às seguintes combinações:

c.1) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/ Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para ocorrência do fato;

c.2) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de, pelo período de até 02 (dois) anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

d) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente não abrangida pelos subitens anteriores – multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto licitado.

**11.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização das licitantes vencedoras por eventuais perdas e danos causados ao Município de MOJUI DOS CAMPOS;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**11.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de MOJUI DOS CAMPOS;

**11.4** O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Administração local, em favor das licitantes vencedoras, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA.

**11.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 – CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (Hum) ano, salvo se;

12.2 – Aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite permitido pela lei 8.666/93, com nova redação dada pela lei 8.883/94;

12.3 – Nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano. Após o período poderão se reajustados pelos Índices sistematicamente e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e/ou outro que venha substituir.

- a) Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados tendo como referência o mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato (data base) pela seguinte fórmula.

$$R = I_i - I_o / I_o \times V$$

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>o</sub>= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta

I<sub>i</sub>= Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O presente contrato, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem anuência da contratante;

**14.2** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE, no percentual de até 30% (trinta por cento) de micro e pequenas empresa e de empresa de pequeno porte;

**14.3** Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera Administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ: 17.738.256/0001-01

**ANEXO II****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015-PMMC-FMS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE BAIXA DA ONÇA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.**

**LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS/PA**

**PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Código SINAPII	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	BDI %	P. Total Parcial	Total
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	73805/1 SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequenos=25,41m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	12,00				
1.2	020016SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m <sup>3</sup>	9,90				
1.3	020015SEDOP	Retirada de forro em madeira, incl. Barroteamento	m <sup>2</sup>	60,62				
1.4	020020SEDOP	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m <sup>2</sup>	67,30				
1.5	85387SINAPI	Remoção manual de entulho	m <sup>3</sup>	9,90				
1.6	010004SINAPI	Placa da obra em chapa galvanizada	m <sup>2</sup>	6,00				
		<b>Total do Item - 1</b>						
<b>2</b>		<b>SERVICOS INICIAIS</b>						
2.1	74077/3 SINAPI	Locacao da construção de edificacao com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	269,23				
		<b>Total do Item - 2</b>						
<b>3</b>		<b>MOVIMENTO DETERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>						
3.1	030010SEDOP	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha ate h=1,50m	m <sup>3</sup>	21,67				
3.2	55835/ SINAPI	Aterro apiloamento em camadas de 20cm, com fornecimento de material arenoso.	m <sup>3</sup>	34,57				
		<b>Total do Item - 3</b>						
<b>4</b>		<b>FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO</b>						
4.1	040025/ SEDOP	Alicerce corrido em concreto	m <sup>3</sup>	8,12				



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

		ciclópico com 30% de pedra de mão.						
4.2	050259SEDOP	Concreto estrutural fck=20MPa	m <sup>3</sup>	7,62				
4.3	050038SEDOP	Armação aço CA-50A/60B	kg	533,40				
4.4	84223 SINAPI	Forma em madeirit, útil 2x	m <sup>2</sup>	91,44				
4.5	050037SEDOP	Desforma	m <sup>2</sup>	91,44				
4.6	060045/ SEDOP	Baldrame em tijolo a singelo	m <sup>2</sup>	54,16				
		<b>Total do Item - 4</b>						
<b>5</b>		<b>PAREDES E PAINES</b>						
5.1	060046 SEDOP	Alvenaria de tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	596,02				
		<b>Total do Item - 5</b>						
<b>6</b>		<b>ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO</b>						
6.1	050259 SEDOP	Concreto estrutural fck=20MPa	m <sup>3</sup>	9,99				
6.2	050038 SEDOP	Armação aço CA-50A/60B	kg	699,30				
6.3	84223 SINAPI	Forma em madeirit, útil 2x	m <sup>2</sup>	119,88				
6.4	050037 SEDOP	Desforma	m <sup>2</sup>	119,88				
		<b>Total do Item - 6</b>						
<b>7</b>		<b>COBERTURA</b>						
7.1	070052 SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m <sup>2</sup>	323,96				
7.2	70058 SEDOP	Cobertura - telha plan	m <sup>2</sup>	323,96				
7.3	070287 SEDOP	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	51,22				
7.4	070241 SEDOP	Encalçamento pigmentado de cumeeira cerâmica	m	51,22				
7.5	070277 SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	12,39				
		<b>Total do Item - 7</b>						
<b>8</b>		<b>FORRO</b>						
8.1	140348 SEDOP	Barroteamento em madeira de lei para forro PVC	m <sup>2</sup>	236,54				
8.2	141336 SEDOP	Forro em lambri PVC	m <sup>2</sup>	236,54				
		<b>Total do Item - 8</b>						
<b>9</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LOGICA E TELEFONE</b>						
9.1	170073 SEDOP	Quadro geral de medicao	un	1,00				
9.2	170321 SEDOP	quadro de distribuicao p/ate 12 disj. Com porta e barramento	un	1,00				



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

		neutro						
9.3	170326/ SEDOP	Disjuntor 1P - 10 a 32A UL DIM	un	7,00				
9.4	170362/ SEDOP	Disjuntor 2P - 80A - UL-DIM	un	1,00				
9.5	170701/ SEDOP	Ponto de força estabilizado (eletroduto 3/4", caixa, conexões, cabo 2,5mm2, rasgos)	pt	28,00				
9.6	170081/ SEDOP	Ponto de luz (eletroduto 3/4", caixa, conexões, cabo 2,5mm2, rasgos)	pt	43,00				
9.7	170332/ SEDOP	Interruptor simples 1 teclas (s/ fiação)	un	22,00				
9.8	170334 SEDOP	interruptor simples 2 teclas (s/ fiação)	un	2,00				
9.9	170338 SEDOP	interruptor simples 3 teclas (s/ fiação)	un	1,00				
9.10	170339/ SEDOP	Tomada universal 1F+N+T 10A-250V (s/ fiação)	un	28,00				
9.11	170514/ SEDOP	Luminária c/ 1 lâmpadas fluorescente 18W tubular completa (s/ fiação)	un	43,00				
9.12	180680SEDOP	caixa de passagem em alvenaria rebocada com tampo de concreto 40x40cm	un	1,00				
9.13	170630/ SEDOP	colocacao de eletroduto PVC diam. 2 inclusive abertura de valas e colchao de areia	m	14,00				
9.14	170746/SEDOP	lançamento de cabo #10mm2-1kV(subteraneo)	m	14,00				
9.15	170743SEDOP	lançamento de cabo #2,5mm2-1KV	m	756,00				
9.16	170744SEDOP	lançamento de cabo #4,0mm2	m	228,00				
		<b>Total do Item - 9</b>						
<b>10</b>		<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO COM ATERRAMENTO</b>						
10.1	171165/ SEDOP	Haste cobreada para aterramento Ø5/8" - 3000mm inclusive solda isotérmica	un	1,00				
		<b>Total do Item - 10</b>						
<b>11</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>						
11.1	180299/ SEDOP	Ponto de água-fria, tubo PVC 25mm(c/ rasgos e enchimentos, tubos e conexões)	pt	19,00				
11.2	180107SEDOP	Tubo para ramal de alimentação PVC 25mm (c/ escavação, tubos e conexões)	m	67,00				



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

11.3	180422/ SEDOP	Tubo para ramal de alimentação PVC 40mm (c/ escavação, tubos e conexões)	m	34,00				
11.4	180214/ SEDOP	Ponto de esgoto primario 100mm (c/ rasgos e enchimentos, tubos e conexões)	pt	5,00				
11.5	180214/ SEDOP	Ponto de esgoto secundario 40mm ate 75mm (c/ rasgos e enchimentos, tubos e conexões)	pt	13,00				
11.6	180093/ SEDOP	ponto para coluna de ventilacao 50mm com rasgo e enchiementos, tubo e conexoes	pt	5,00				
11.7	180093/ SEDOP	caixa sinfonada 150x150x50mm com grelha branca	un	6,00				
11.8	180105SEDOP	tubo de esgoto pvc 40mm ramal externo com escavacao reaterro e rasgo	m	7,50				
11.9	180102/ SEDOP	tubo de esgoto pvc 100 mm ramal externo com escavacao reaterro e rasgo	m	36,00				
11.10	180543SEDOP	sumidouro de alvenaria com tampo de concreto- capacidade 50 pessoas	un	1,00				
11.11	180550SEDOP	fossa septica de alvenaria com tampo de concreto- capacidade 50 pessoas	un	1,00				
11.12	180678SEDOP	Caixa de passagem, alvenaria rebocada, 60x60x60cm c/ tampa de concreto armado	un	4,00				
		<b>Total do Item - 11</b>						
<b>12</b>		<b>APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS</b>						
12.1	190088/ SEDOP	Papeleira de louça	un	5,00				
12.2	190609/ SEDOP	bacia sifonada com caixa aclopada de louca com assentamento de luxo e acessorios	un	1,00				
12.3	190609/ SEDOP	Bacia sifonada para deficientes físicos	un	4,00				
12.4	190636SEDOP	pia inox uma cuba 2.00x0.55m, suporte de alvenaria, torneira , sifao,e valvula de metal cromado e acessorios.	un	8,00				
12.5	190716 / SEDOP	Apoio para deficiente fisico 80cm	m	6,40				
12.6	190232/ SEDOP	lavatorio de louca sem coluna, torneira , sifao e vala	un	5,00				
12.7	180441/ SEDOP	registro de gaveta c/ canopla - metal cromado 3/4" geral colunas	un	4,00				



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

		<b>Total do Item - 12</b>					
<b>13</b>		<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>					
13.1	110143SEDOP	Chapisco em parede, cimento/areia, traço 1:3, e=5mm	m <sup>2</sup>	1192,04			
13.2	110763SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6, e=20mm	m <sup>2</sup>	1096,00			
13.3	110762SEDOP	Emboço desempenado, cimento, traço 1:6, e=20mm	m <sup>2</sup>	96,04			
13.4	130725SEDOP	Revestimento ceramico de paredes PEI V-ceramica 30x40cm aplicada com argamassa industrializada-incl. Rejunte cor Branco h=180cm	m <sup>2</sup>	96,04			
		<b>Total do Item - 13</b>					
<b>14</b>		<b>PISOS</b>					
14.1	74000/1 SINAPI	Camada impermeabilizadora em concreto ciclópico com seixo e=5cm	m <sup>2</sup>	236,55			
14.2	130110SEDOP	camada regularizadora e=3cm	m <sup>2</sup>	236,55			
14.3	130725SEDOP	Piso Ceramico esmaltado PEI V-40x40cm aplicada com argamassa industrializada inclus. Rejunte-Branco antiderrapante-conform projeto	m <sup>2</sup>	236,55			
14.4	73922/001SINA PI	Piso de cimento desempenado	m <sup>2</sup>	50,20			
		<b>Total do Item - 14</b>					
<b>15</b>		<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					
15.1	91380 SEDOP	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens , <b>PM1</b> , incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis,conforme projeto de esquadrias	m <sup>2</sup>	5,04			
15.2	91380 SEDOP	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens 0,90x2,10m , <b>PM2</b> , incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis,conforme projeto de esquadrias	m <sup>2</sup>	30,24			
15.3	91380 SEDOP	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens 1,0 x2,10m , <b>PM3</b> , incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis,conforme projeto de esquadrias	m <sup>2</sup>	8,40			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

15.4	91380 SEDOP	Esquadria c/venezianas de alumínio natural c/ferragens 2,0 x2,10m , <b>PM4</b> , incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis, conforme projeto de esquadrias	m <sup>2</sup>	4,20				
15.5	91376 SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens, 150x110cm, <b>JA-1</b> , conforme projeto de esquadrias.	m <sup>2</sup>	14,85				
15.6	91376 SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens, de 120x110cm, <b>JA-2</b> conforme projeto de esquadrias.	m <sup>2</sup>	5,28				
15.7	91376 SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens, 60x40cm, <b>BA-1</b> , conforme projeto de esquadrias.	m <sup>2</sup>	1,44				
15.8	91376 SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens, 150x60cm, <b>BA-2</b> , conforme projeto de esquadrias.	m <sup>2</sup>	1,20				
		<b>Total do Item - 15</b>						
<b>16</b>		<b>PINTURA</b>						
16.1	150180 SEDOP	Acrilica fosca interna e externa sem massa c/ selador	m <sup>2</sup>	1096,00				
16.2	150134/ SEDOP	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em beiral	m <sup>2</sup>	54,71				
		<b>Total do Item - 16</b>						
<b>17</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTAR</b>						
17.1	181504 SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 3.000 L	un	1,00				
17.2	241319/ SEDOP	placa de inauguracao	un	1,00				
		<b>Total do Item - 17</b>						
<b>18</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>						
18.1	73822/2 SINAPI	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	900,00				
		<b>Total do Item - 18</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>								





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ: 17.738.256/0001-01

ANEXO III - MODELOS DIVERSOS

**MODELO 1**

**CARTA-CREDENCIAL**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2015-PMMC/SEMSA/CPL

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da Licitante), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**MODELO 2**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref. : TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2015-PMMC/FMS/CPL

Objeto :

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a TOMADA DE PREÇOS Publica supramencionada, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2015

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**MODELO 3**

**REFERENCIA:** TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2015-PMMC/FMS/CPL

***TERMO DE RENÚNCIA***

**(Artigo 43, III, da Lei 8.666/93)**

\_\_\_\_\_ (nome do representante legal da empresa), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal e credenciado pela empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, participante do procedimento acima referenciado, *DECLARA*, nos termos do art. 43, III, da Lei no. 8.666/93, não pretender recorrer da decisão da Comissão \_\_\_\_\_ de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar *renunciando expressamente, do direito ao prazo recursal* e conseqüentemente, concordando com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante da Empresa**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**MODELO 4**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE BAIXA DA ONÇA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.**

Em atendimento ao disposto no subitem “6.1.3.5” e 6.1.3.6. do item 6.1.3. do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2015-PMMC/FMS/CPL** a Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu responsável técnico Sr. (a) \_\_\_\_\_, CREA nº. \_\_\_\_\_ Declara ter realizado a visita aos locais que serão objeto da Prestação de Serviços, conforme a TOMADA DE PREÇOS nº.001-2015-PMMC/FMS/CPL e que tomou conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

MOJUI DOS CAMPOS (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_

.....

Responsável Técnico pela firma \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**MODELO 5**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº 001-2015-PMMC/SEMSA/CPL

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_*(nome da empresa)*\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_*(endereço completo)*\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando documentação de habilitação e proposta para \_\_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade Arts. 27 a 31 da Lei nº. 8666/93, para participação na TOMADA DE PREÇOS nº. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade*, \_\_\_\_ *de* \_\_\_\_ *de* \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**MODELO 6**

***MODELO DE PROCURAÇÃO***

**Outorgante:** Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

**Outorgado:** O representante devidamente qualificado

**Objeto:** Representar a outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**.

**Poderes:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-...,de ..... de 2015.

EMPRESA

CARGO E NOME

**Observações:** *se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com firma reconhecida em cartório; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.*





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Razão social, telefone, endereço, CNPJ)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, de de 2015.

À

Comissão \_\_\_\_\_ de Licitação

Ref. Edital de TOMADA DE PREÇOS 001-2015-PPMMC/SEMSA/CPL

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. s<sup>a</sup>. Nossa proposta de preços relativa à execução de serviços de \_\_\_\_\_

O valor global, proposto para a execução dos serviços do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_

O prazo de validade da proposta de preços é de ----- (-----) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão \_\_\_\_\_ de licitação

Atenciosamente

Carimbo, nome e assinatura do responsável do órgão legal

CI ou CIC



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ: 17.738.256/0001-01

**ANEXO V****CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Item	DISCRIMINAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO = 180 DIAS CORRIDOS						
		30	60	90	120	150	180	Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
02	SERVIÇOS INICIAIS							
03	MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES							
04	FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO							
05	PAREDES E PAINÉIS							
06	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO							
07	COBERTURA							
08	FORRO							
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONE							
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO COM ATERRAMENTO							
11	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							
12	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS							
13	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS							
14	PISOS							
15	ESQUADRIAS E FERRAGENS							
16	PINTURA							
17	SERVIÇOS COMPLEMENTAR							
18	LIMPEZA FINAL							
<b>TOTAL PARCELADO</b>								
<b>TOTAL ACUMULADO</b>								



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ: 17.738.256/0001-01

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DO BDI:

ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXA DE BDI ADOTADA
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,5%
TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS (S+G)	0,8%
TAXA DE RISCO (R)	1,2%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1%
LUCRO (L)	6,8%
TAXA DE TRIBUTOS (I) PIS: 0,65%; COFINS: 3,00%; ISS: 2,50%; CPRB: 2,00%.	8,15%

De acordo com a seguinte fórmula (Acórdão TCU):

$$\text{BDI (\%)} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

Onde:

$$\text{BDI (\%)} = \frac{(1+0,045+0,004+0,012+0,004)(1+0,01)(1+0,068) - 1}{(1-0,0815)}$$

**BDI = 25%**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ: 17.738.256/0001-01

**ANEXO VII**

**COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**

Ref.: \_\_\_\_\_ N°0\_\_\_/201 –

**A. ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**

A.1 - INPS	%	
A.2 - FGTS	%	
A.3 - SALÁRIO SAÚDE	%	
A.4 - SESI	%	
A.5 - SENAI	%	
A.6 - SEBRAE	%	
A.7 - FUNASA	%	
A.8 - SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO	%	
A.9 - SINELPA	%	
A.10 - SEAC	%	
A.11 – CONTRIBUIÇÃO- Art 2º da Lei Complementar 110/01	%	
A12 - .....	%	(*)
A13 - .....	%	(*)
<b>A =</b>	<b>%</b>	

**B. ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO “A”**

B.1 - REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	%
B.2 – FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS	%



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

B.3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	%	
B.4 - LICENÇA PATERNIDADE	%	
B.5 - 13º SALÁRIO	%	
B.6 – FALTAS JUSTIFICADAS	%	
B.7 – ADICIONAL DE 1/3 DO SALARIO NAS FERIAS ANUAIS	%	
B.8 - .....	%	(*)
B.9 - .....	%	(*)
<b>B =</b>	<b>%</b>	

**C. ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO “A”**

C.1 - INDENIZAÇÃO POR DESPEDIDA INJUSTA	%	
C.2 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	
C.3 - AVISO PRÉVIO FINAL DE CONTRATO	%	
C.4 - 13º SALÁRIO E FERIAS S/AVISO PRÉVIO	%	
C.5 - FGTS - (MULTA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA) S/AVISO PRÉVIO E 13º INDENIZADO	%	
C.6 - .....	%	(*)
C.7 - .....	%	(*)
<b>C =</b>	<b>%</b>	

**D. REINCIDÊNCIAS**

D.1 - GRUPO “A” NO GRUPO “B”	%	
<b>D =</b>	<b>%</b>	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ: 17.738.256/0001-01

E. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL %  
E=

F. OUTROS % (\*)  
F=

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS %  
(A+B+C+D+E+F)

(\*) Preenchimento a critério da licitante. (insere o local), (insere o dia) de (insere o mês) de 20\_\_.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**ANEXO VIII**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Item	Código SINAPI	Descrição dos Serviços	Ud.	Qt.	Preço Unitário	Sub Total	Total BDI 25%	Total
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	73805/1 SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequenos=25,41m2	m <sup>2</sup>	12,00				
1.2	020016 SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m <sup>3</sup>	9,90				
1.3	020015 SEDOP	Retirada de forro em madeira, incl. Barroteamento	m <sup>2</sup>	60,62				
1.4	020020 SEDOP	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m <sup>2</sup>	67,30				
1.5	85387 SINAPI	Remoção manual de entulho	m <sup>3</sup>	9,90				
1.6	010004SIN API	Placa da obra em chapa galvanizada	m <sup>2</sup>	6,00				
		<b>Total do Item - 1</b>						
<b>2</b>		<b>SERVICOS INICIAIS</b>						
2.1	74077/3 SINAPI	Locação da construção de edificação com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	269,23				
		<b>Total do Item - 2</b>						
<b>3</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDACOES</b>						
3.1	030010SE DOP	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha ate h=1,50m	m <sup>3</sup>	21,67				
3.2	55835/ SINAPI	Aterro apiloamento em camadas de 20cm, com fornecimento de material arenoso.	m <sup>3</sup>	34,57				
		<b>Total do Item - 3</b>						
<b>4</b>		<b>FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO</b>						
4.1	040025/ SEDOP	Alicerce corrido em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão.	m <sup>3</sup>	8,12				
4.2	050259 SEDOP	Concreto estrutural fck=20MPa	m <sup>3</sup>	7,62				
4.3	050038 SEDOP	Armação aço CA-50A/60B	kg	533,40				
4.4	84223 SINAPI	Forma em madeirit, útil 2x	m <sup>2</sup>	91,44				
4.5	050037 SEDOP	Desforma	m <sup>2</sup>	91,44				
4.6	060045/ SEDOP	Baldrame em tijolo a singelo	m <sup>2</sup>	54,16				
		<b>Total do Item - 4</b>						
<b>5</b>		<b>PAREDES E PAINEIS</b>						
5.1	060046 SEDOP	Alvenaria de tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	596,02				
		<b>Total do Item - 5</b>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

<b>6</b>		<b>ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO</b>								
6.1	050259 SEDOP	Concreto estrutural fck=20MPa	m <sup>3</sup>	9,99						
6.2	050038 SEDOP	Armação aço CA-50A/60B	kg	699,30						
6.3	84223 SINAPI	Forma em madeirit, útil 2x	m <sup>2</sup>	119,88						
6.4	050037 SEDOP	Desforma	m <sup>2</sup>	119,88						
		<b>Total do Item - 6</b>								
<b>7</b>		<b>COBERTURA</b>								
7.1	070052 SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m <sup>2</sup>	323,96						
7.2	70058 SEDOP	Cobertura - telha plan	m <sup>2</sup>	323,96						
7.3	070287 SEDOP	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	51,22						
7.4	070241 SEDOP	Encalçamento pigmentado de cumeeira cerâmica	m	51,22						
7.5	070277 SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	12,39						
		<b>Total do Item - 7</b>								
<b>8</b>		<b>FORRO</b>								
8.1	140348 SEDOP	Barroteamento em madeira de lei para forro PVC	m <sup>2</sup>	236,54						
8.2	141336 SEDOP	Forro em lambri PVC	m <sup>2</sup>	236,54						
		<b>Total do Item - 8</b>								
<b>9</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LOGICA E TELEFONE</b>								
9.1	170073 SEDOP	Quadro geral de medicao	un	1,00						
9.2	170321 SEDOP	quadro de distribuicao p/ate 12 disj. Com porta e barramento neutro	un	1,00						
9.3	170326/ SEDOP	Disjuntor 1P - 10 a 32A UL DIM	un	7,00						
9.4	170362/ SEDOP	Disjuntor 2P - 80A - UL-DIM	un	1,00						
9.5	170701/ SEDOP	Ponto de força estabilizado (eletroduto 3/4", caixa, conexões, cabo 2,5mm2, rasgos)	pt	28,00						
9.6	170081/ SEDOP	Ponto de luz (eletroduto 3/4", caixa, conexões, cabo 2,5mm2, rasgos)	pt	43,00						
9.7	170332/ SEDOP	Interruptor simples 1 teclas (s/ fiação)	un	22,00						
9.8	170334 SEDOP	interruptor simples 2 teclas (s/ fiação)	un	2,00						
9.9	170338 SEDOP	interruptor simples 3 teclas (s/ fiação)	un	1,00						
9.10	170339/ SEDOP	Tomada universal 1F+N+T 10A-250V (s/ fiação)	un	28,00						
9.11	170514/ SEDOP	Luminária c/ 1 lâmpadas fluorecente 18W tubular completa (s/ fiação)	un	43,00						
9.12	180680SE DOP	caixa de passagem em alvenaria rebocada com tampo de concreto 40x40cm	un	1,00						
9.13	170630/ DOP	colocacao de eletroduto PVC diam. 2	m	14,00						



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

	SEDOP	inclusive abertura de valas e colchao de areia								
9.14	170746/ SEDOP	lançamento de cabo #10mm2-1kV(subteraneo)	m	14,00						
9.15	170743 SEDOP	lançamento de cabo #2,5mm2-1KV	m	756,00						
9.16	170744 SEDOP	lançamento de cabo #4,0mm2	m	228,00						
		<b>Total do Item -9</b>								
<b>10</b>		<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO COM ATERRAMENTO</b>								
10.1	171165/ SEDOP	Haste cobreada para aterramento Ø5/8" - 3000mm inclusive solda isotérmica	un	1,00						
		<b>Total do Item - 10</b>								
<b>11</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>								
11.1	180299/ SEDOP	Ponto de água-fria, tubo PVC 25mm(c/ rasgos e enchimentos, tubos e conexões)	pt	19,00						
11.2	180107 SEDOP	Tubo para ramal de alimentação PVC 25mm (c/ escavação, tubos e conexões)	m	67,00						
11.3	180422/ SEDOP	Tubo para ramal de alimentação PVC 40mm (c/ escavação, tubos e conexões)	m	34,00						
11.4	180214/ SEDOP	Ponto de esgoto primário 100mm (c/ rasgos e enchimentos, tubos e conexões)	pt	5,00						
11.5	180214/ SEDOP	Ponto de esgoto secundário 40mm ate 75mm (c/ rasgos e enchimentos, tubos e conexões)	pt	13,00						
11.6	180093/ SEDOP	ponto para coluna de ventilacao 50mm com rasgo e enchiamentos, tubo e conexoes	pt	5,00						
11.7	180093/ SEDOP	caixa sinfonada 150x150x50mm com grelha branca	un	6,00						
11.8	180105SE DOP	tubo de esgoto pvc 40mm ramal externo com escavacao reaterro e rasgo	m	7,50						
11.9	180102/ SEDOP	tubo de esgoto pvc 100 mm ramal externo com escavacao reaterro e rasgo	m	36,00						
11.10	180543SE DOP	sumidouro de alvenaria com tampo de concreto- capacidade 50 pessoas	un	1,00						
11.11	180550SE DOP	fossa septica de alvenaria com tampo de concreto- capacidade 50 pessoas	un	1,00						
11.12	180678SE DOP	Caixa de passagem, alvenaria rebocada, 60x60x60cm c/ tampa de concreto armado	un	4,00						
		<b>Total do Item - 11</b>								
<b>12</b>		<b>APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS</b>								
12.1	190088/ SEDOP	Papeleira de louça	un	5,00						
12.2	190609/ SEDOP	bacia sifonada com caixa aclopada de louca com assentamento de luxo e acessórios	un	1,00						
12.3	190609/ SEDOP	Bacia sifonada para deficientes físicos	un	4,00						
12.4	190636SE DOP	pia inox uma cuba 2.00x0.55m, suporte de alvenaria, torneira , sifao,e valvula de metal cromado e acessorios.	un	8,00						
12.5	190716 / SEDOP	Apoio para deficiente fisico 80cm	m	6,40						
12.6	190232/ SEDOP	lavatorio de louca sem coluna, torneira ,	un	5,00						



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

	SEDOP	sifão e vala											
12.7	180441/ SEDOP	registro de gaveta c/ canopla - metal cromado 3/4" geral colunas	un	4,00									
		<b>Total do Item - 12</b>											
<b>13</b>		<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>											
13.1	110143 SEDOP	Chapisco em parede, cimento/areia, traço 1:3, e=5mm	m <sup>2</sup>	1192,04									
13.2	110763 SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6, e=20mm	m <sup>2</sup>	1096,00									
13.3	110762 SEDOP	Emboço desempenado, cimento, traço 1:6, e=20mm	m <sup>2</sup>	96,04									
13.4	130725 SEDOP	Revestimento ceramico de paredes PEI V-ceramica 30x40cm aplicada com argamassa industrializada-incl. Rejunte cor Branco h=180cm	m <sup>2</sup>	96,04									
		<b>Total do Item - 13</b>											
<b>14</b>		<b>PISOS</b>											
14.1	74000/1 SINAPI	Camada impermeabilizadora em concreto ciclópico com seixo e=5cm	m <sup>2</sup>	236,55									
14.2	130110 SEDOP	camada regularizadora e=3cm	m <sup>2</sup>	236,55									
14.3	130725 SEDOP	Piso Ceramico esmaltado PEI V-40x40cm aplicada com argamassa industrializada inclus. Rejunte- Branco antiderrapante-conform projeto	m <sup>2</sup>	236,55									
14.4	73922/001 SINAPI	Piso de cimento desempenado	m <sup>2</sup>	50,20									
		<b>Total do Item - 14</b>											
<b>15</b>		<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>											
15.1	91380 SEDOP	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens , <b>PM1</b> , incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis,conforme projeto de esquadrias	m <sup>2</sup>	5,04									
15.2	91380 SEDOP	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens 0,90x2,10m , <b>PM2</b> , incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis,conforme projeto de esquadrias	m <sup>2</sup>	30,24									
15.3	91380 SEDOP	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens 1,0 x2,10m , <b>PM3</b> , incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis,conforme projeto de esquadrias	m <sup>2</sup>	8,40									
15.4	91380 SEDOP	Esquadria c/venezianas de aluminio natural c/ferragens 2,0 x2,10m , <b>PM4</b> , incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis,conforme projeto de esquadrias	m <sup>2</sup>	4,20									
15.5	91376 SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens, 150x110cm, <b>JA-1</b> ,conforme projeto de esquadrias.	m <sup>2</sup>	14,85									
15.6	91376 SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens, de 120x110cm, <b>JA-2</b> conforme projeto de esquadrias.	m <sup>2</sup>	5,28									
15.7	91376 SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens, 60x40cm, <b>BA-1</b> ,conforme projeto de esquadrias.	m <sup>2</sup>	1,44									
15.8	91376 SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens, 150x60cm, <b>BA-2</b> ,conforme	m <sup>2</sup>	1,20									



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

		projeto de esquadrias.								
		<b>Total do Item - 15</b>								
<b>16</b>		<b>PINTURA</b>								
16.1	150180 SEDOP	Acrilica fosca interna e externa sem massa c/ selador	m <sup>2</sup>	1096,00						
16.2	150134/ SEDOP	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em beiral	m <sup>2</sup>	54,71						
		<b>Total do Item - 16</b>								
<b>17</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTAR</b>								
17.1	181504 SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 3.000 L	un	1,00						
17.2	241319/ SEDOP	placa de inauguração	un	1,00						
		<b>Total do Item - 17</b>								
<b>18</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>								
18.1	73822/2 SINAPI	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	900,00						
		<b>Total do Item - 18</b>								
<b>TOTAL GERAL</b>										



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**ANEXO IX**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Obra: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a AMPLIAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra.

Local: MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS- PA

**I – PRELIMINARES:**

**1 – Objetivo:** O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da execução da obra referente AMPLIAÇÃO UBS, localizado no MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA, fixando as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA, sempre representado pela FISCALIZAÇÃO e da firma contratada.

**2 - Definições:** Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE, refere-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA órgão público que contratará as obras objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada a obra; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Contratante perante o Contratado e a quem este último dever-se-á reportar, e considerar ainda:

- a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.
- b) As presentes Especificações Técnicas, juntamente com os desenhos e respectivos detalhes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que são partes integrantes do Edital.
- c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.
- d) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE CELPA, COSANPA, TELEMAR e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

**3 - Visita Técnica:**

As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro, onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como a relação entre energia e abastecimento, no ato será expedido o certificado de visita técnica.

**4 - Dos Acidentes de Trabalho:**

A CONTRATADA, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

## **II - PROJETOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE:**

### **1. Descrição do Projeto:**

Os serviços a executar são os constantes das especificações do presente caderno e se referem ao(s) projeto(s) abaixo relacionado(s), que será(ão) fornecido(s) pela CONTRATANTE:

Projeto Arquitetônico Prancha, projeto elétrico e hidro/sanitário.

Obs.: Os Projetos complementares de Estrutura e Fundação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

## **III - GENERALIDADES**

1. A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.
2. Prazo de execução: 180 (Sessenta) dias corridos.

## **IV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

Cabe ao FISCAL, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

## **V - SERVIÇOS**

### **1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

Instalação Provisória

A obra será dotada de todas as instalações destinadas ao seu perfeito funcionamento, tais como: depósito, tapumes, andaimes, ligações provisórias de água e esgoto, luz e força, ficando a empresa responsável também, pelo pagamento do consumo mensal das mesmas, caso seja necessário.

Demolição

Será feita a demolição das paredes internas, retirada do forro, retirada do telhado, o mesmo consta no projeto arquitetônico.

Barracão da obra





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

O barracão da obra será executado com tábuas de madeira branca em dimensões compatíveis com o porte da obra. A cobertura será com telha de fibrocimento de 4mm e o piso de cimento rústico. A pintura será com cal virgem.

#### Placa da Obra

Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, constituída de chapa de ferro galvanizado n.º 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antióxido cromado de zinco, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

Observação: Ao término dos serviços, a CONTRATADA se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

## 2 - SERVIÇOS INICIAIS

### Locação da Obra

As locações deverão ser globais e sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro das edificações, devendo ser utilizado qualquer método previsto nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação do RN e alinhamento geral de acordo com o projeto.

Caso o terreno apresente problemas com relação aos níveis, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, a fim de se dar solução ao problema.

A EMPREITEIRA não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela FISCALIZAÇÃO. A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra, por parte da CONTRATADA.

### Observações

Os andaimes serão de responsabilidade da CONTRATADA. Sua utilização será de acordo com o porte da obra e que permita a execução com perfeição, dos serviços que necessitem do uso dos mesmos.

## 3 - MOVIMENTO DE TERRA PRA FUNDACOES

### Escavações

As cavas para fundações, caixas e tubulações, poderão ser executadas manualmente, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará as máximas cautelas e precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

### Aterro



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material de boa qualidade, do tipo arenoso, sem matéria orgânica em camadas sucessivas de 20,00cm, devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

Antes do lançamento do aterro, deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo, a fim de garantir perfeita compactação do aterro.

O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, será aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitem.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso aos prédios e o perfeito escoamento das águas superficiais.

Observação: Para efeito de medição, o volume de aterro a ser considerado diz respeito ao aterro já compactado, devendo os custos referentes ao transportes, lançamento e adensamento decorrente da compactação, ser considerados na composição de custo do preço unitário.

#### **4 - FUNDAÇÃO**

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela estabilidade das mesmas e da obra.

Os serviços das fundações só poderão ser indicados após a aprovação da locação da obra pela FISCALIZAÇÃO.

No caso de fundações profundas, deverá ser efetuados pela FISCALIZAÇÃO, a compatibilização do projeto de fundação, com o projeto estrutural.

##### **Fundação Corrida**

Após o arrasamento das valas de fundação, será executado concreto ciclópico com pedra preta argamassada no traço 1:8 de cimento e areia. E O Baldrame será feito de tijolo a singelo.

#### **5- PAREDES E PAINÉIS**

##### **Alvenaria de Tijolo**

As paredes em alvenaria de tijolo serão erguidas a cutelo, com tijolo cerâmico de 06 furos, assentados com argamassa no traço 1:5 (cimento, areia e aditivo ligante de fabricação industrial), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

O tijolo deverá ser assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apumado. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Deverão ser colocados tacos de madeira de lei com 2,50cm de espessura, previamente imunizadas, para fixação posterior das esquadrias de madeira.

Sobre os vãos das portas e janelas, deverão ser usadas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas com o mínimo de 20cm de apoio para cada lado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

As paredes de vedação sem função estrutural serão encunhadas nas vigas, com tijolos dispostos obliquamente. Esse respaldo só poderá ser executado depois de decorridos pelo menos 08 (oito) dias após a execução de cada pano de parede.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encalçamento com argamassa 1:5 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:5 (cimento e areia).

Observação: Para efeito da medição deverá ser descontado, da área de alvenaria, todo o vão de esquadrias.

## **6 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**

Concreto Armado

Deverá obedecer a prescrição das Normas da ABNT, aplicáveis ao caso.

Obedecerá as características dos projetos de arquitetura e estrutura quanto a sua forma, peculiaridades e especificações.

A estrutura de concreto armado consiste basicamente na execução de pilares, vigas e percintas sobre as paredes de alvenaria, e na sua execução deverá ser considerado o que segue:

- a) O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo 20 MPa;
- b) O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- c) As formas serão de madeira comum, perfeitamente escorada, ajustada e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.
- e) A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO.

Observações

- a) Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.
- b) Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.
- c) As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de emassamento do concreto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

- d) O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.
- e) Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.
- f) A desmoldagem das formas e escoramentos deverá obedecer a NBR-6118 (NB-1), devendo-se atentar para os prazos recomendados:
- Faces laterais: 03 dias
  - Faces inferiores: 14 dias
  - Faces inferiores s/ pontalete: 21 dias
- g) Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços, deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.
- h) A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, devendo obedecer a distância mínima prevista pela NBR-6118 (NB1).
- i) Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, devendo antes do reinício da concretagem, estarem perfeitamente limpas.
- j) O dimensionamento das formas deverá ser feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais.
- k) A retirada das formas e do escoramento, só poderá ser feita quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

Observação: A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade.

## **7 - COBERTURA**

### **Estrutura de Madeira**

A estrutura da cobertura será executada de acordo com a planta de cobertura. As partes da referida estrutura não elucidada em planta deverão ser resolvidas pela CONTRATADA, após a consulta a FISCALIZAÇÃO.

Será apoiada sobre a estrutura de concreto através de castelos de alvenarias e terá dimensões compatíveis com as cargas aplicadas, sendo que as terças e cumeeiras terão seção transversal mínima de 7,5x20cm e os caibros 5x7cm. No ripamento deverá ser colocada ripa intermediária no meio de cada telha.

Os beirais não serão forrados devendo ser executados com peças de madeira aparelhadas. Nestes casos, o tratamento imunizante não deverá comprometer a coloração da madeira que terá acabamento com verniz fosco.

A madeira a ser utilizada deverá ser de lei de primeira qualidade, aparelhada do tipo Maçaranduba, Angelim, Cupiúba ou Jatobá, seca, isenta de carunchos, brocas, nós ou outras



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade, devendo obedecer às dimensões compatíveis com a carga que irá suportar.

A execução de qualquer parte da estrutura da cobertura implicará na total responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

Entelhamento:

Será executado com telhas de barro cozido, tipo romana, de primeira qualidade e dimensões uniformes, com travas e reentrâncias para delimitar a superposição das peças, devidamente selecionadas devendo, seu assentamento e fixação, ser efetuados de acordo com as recomendações técnicas, inclusive com a utilização de peças especiais para arremates.

Cumeeira de Barro

Serão fornecidas e assentadas cumeeiras cerâmicas, tipo romana, de primeira qualidade, com travas e reentrâncias para delimitar a superposição das peças.

Encalçamento de Telha Cerâmica (Beiral e Cumeeira)

Será executado nas telhas de beirais e cumeeiras, com argamassa no traço 1:5:1 (cimento, areia e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial).

## **8 - FORRO**

O forro deverá ser colocado conforme o quadro de especificação do projeto, o forro será de PVC, obedecendo as normas padrão da ABNT, deverá ser colocadas nas áreas de cozinha, despensa, diretoria, sala dos professores, secretaria e banheiros.

## **9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Os serviços de instalações serão executados segundo as especificações do projeto elétrico, assim como as Normas da CONCESSIONÁRIA LOCAL e as da ABNT, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com a planilha de quantidades fornecida pela FISCALIZAÇÃO.

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes. O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

## **10- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

Os serviços de instalações obedecerão as Normas da ABNT NB-19, NBR-5626 (NB-92), NBR-7229 (NB-41) e Normas da CONCESSIONÁRIA LOCAL.

As instalações hidro sanitárias deverão ser executadas de acordo com a planilha de quantidades fornecida pela FISCALIZAÇÃO.

**Ponto de Esgoto (Incluindo tubos, conexões, caixas e ralos)**

As tubulações de esgotos serão de PVC soldável, marca TIGRE, AMANCO ou similar, linha sanitária. A execução deverá obedecer as recomendações do fabricante.

**Ponto de Água (Incluindo tubos, conexões, caixas e ralos)**

As tubulações de água fria serão de PVC soldável, marca TIGRE, AMANCO ou similar, com classe de acordo com as pressões exigidas. A execução deverá obedecer as recomendações do fabricante.

**Caixa de passagem 60x60x60cm com tampo de concreto**

As caixas de passagem confeccionadas terão as dimensões de 60x60x60cm, em alvenaria de tijolo rebocada interna e externamente, com tampo em concreto.

**Tubo em PVC – 100mm**

Serão de PVC soldável, marca TIGRE, AMANCO ou similar, com classe de acordo com as pressões exigidas. Usadas para interligar as caixas de passagens (externas).

**Registro de Gaveta**

Deverá ser instalado registro de gaveta de Ø3/4” com canopla, de fabricação DECA, DOCOL, CELITE ou similar.

**Sumidouro**

Deverá ser construído sumidouro em alvenaria com tampo em concreto com capacidade para 50 pessoas.

**Fossa Séptica**

Deverá ser construída fossa séptica em alvenaria com tampo em concreto armado com capacidade para 50 pessoas.

Observação: Os pontos de água e de esgoto instalados estão incluídos rasgo em alvenaria, tubos, conexões, caixas e ralos.

**11 - APARELHOS / LOUÇAS / METAIS:**

Serão fornecidos e instalados bacia sifonada com caixa acoplada de louca com assentamento de luxo e acessórios, para deficientes físicos também.

**Caixa de Descarga**

Serão fornecidos e instalados caixas de descarga externa em louça acoplada a bacia, devendo ser acompanhado de todos os acessórios, de 1ª qualidade fabricação DECA, DOCOL, CELITE ou similar.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

Lavatório de Louça

Serão fornecidos e instalados lavatórios de louças sem coluna com torneiras, sifões e válvulas, devendo ser acompanhados de todos os acessórios. Os lavatórios deverão ser de 1ª qualidade, e fabricação DECA, DOCOL, CELITE ou similar.

**12 - REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**

Chapisco

Toda a parede de alvenaria interna e externas e superfícies de concreto armado serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia).

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes do chapisco.

Emboço

O emboço será executado com argamassa no traço 1:6 cimento, areia e aditivo ligante de fabricação industrial), e será aplicado nas paredes que receberão acabamento em cerâmica.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidos e testadas todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como a colocação dos caixilhos. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20mm.

Antes de iniciar o emboço, as superfícies deverão ser limpas, para eliminação de gorduras e eventuais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc) e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderá provocar o “escorrimento” da mesma argamassa.

As superfícies deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, exigindo-se o emprego de referências localizadas e faixas-guias para apoio e deslize das régua de madeira.

As guias serão construídas de taliscas de madeira, fixadas nas extremidades superiores e inferiores da parede por meio de botões de argamassa, entre as quais deverão ser executadas as faixas verticais afastadas de 1,00m a 2,00m, destinados a servir de referência.

Uma vez molhada a superfície, é aplicada a argamassa, chapada, fortemente com a colher. A parede deverá ser sarrafeada com régua apoiada sobre as faixas-guias verticais, em movimentos horizontais de baixo para cima, de modo que a superfície fique regularizada, sendo recolhido o excesso de argamassa que vai se depositar na régua e recolocado no caixão para reemprego imediato.

Reboco Paulista

Todas as paredes internas e externas e superfícies em concreto armado, que não serão revestidas com cerâmica serão revestidas com reboco paulista com argamassa no traço 1:6 (cimento, areia fina e aditivo ligante de fabricação industrial).





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

As paredes antes do início do reboco, deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

#### Cerâmica

Os banheiros e cozinha serão revestido com cerâmica na cor branca liso tipo “A” e PEI-V da ELIANE, PORTOBELLO, CECRISA ou similar de primeira qualidade, até a altura indicada no projeto arquitetônico

O assentamento será sobre emboço fartamente molhado e executado por pessoal especializado, no traço 1:6 (cimento, areia fina e aditivo ligante de fabricação industrial).

O assentamento será feito de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, conforme recomendações do fabricante e de acordo com a FISCALIZAÇÃO. As peças a serem assentadas com juntas alinhadas no sentido horizontal e vertical.

As peças de cerâmicas cortadas ou furadas para passagem de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentarem emendas.

As cerâmicas antes do assentamento deverão ser cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, tendo que apresentar coloração uniforme no conjunto, sendo rejeitadas todas as peças que apresentarem defeito de superfície, coloração, bitola ou empeno.

### **13 - PISOS**

Todos os pisos, com exceção dos cimentados, antes da pavimentação final, deverão ser previamente conferidos a fim de que obedeçam aos níveis ou inclinações previstos para o acabamento que os deve cobrir.

As superfícies capeadas com cimentados terão declividades mínimas de 0,5% de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento.

#### Camada Impermeabilizadora

Todo o “caixote” da obra será preenchido com uma camada impermeabilizadora de 5,00cm de espessura em pedra preta argamassada no traço 1:3 (cimento e areia), sobre base de aterro apilado.

Esta camada só será lançada, após a instalação de todas as canalizações que porventura venham a passar sob o piso.

#### Camada Regularizadora



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

Será executada com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) com 3,00cm de espessura, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

#### Lajota Cerâmica

Os pisos indicados no projeto arquitetônico, receberão acabamento em lajota cerâmica, 40cm x 40cm, PEI-V de 1ª qualidade. Serão assentes em juntas corridas com argamassa de fabricação industrial. A cor será definida com a Fiscalização.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

As juntas deverão permanecer abertas 03 (três) dias antes de colocar o rejunte de pó de mármore e cimento branco.

#### Cimentado Liso

O piso cimentado liso terá espessura de 3,00cm em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), com acabamento sarrafeado e/ou desempenado, dotado de juntas de PVC, formando quadros de no máximo 1,00x1,00m, executados sobre a camada impermeabilizadora.

#### Circulações / Calçadas de Proteção

Serão executadas em fundação corridas em pedra preta argamassada no traço 1:8 (cimento e areia).

Os pisos serão em cimentado liso com espessura de 3,00cm em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), com acabamento sarrafeado e/ou desempenado, dotado de juntas de PVC, formando quadros de no máximo 1,00x1,00m, executados sobre a camada impermeabilizadora.

As superfícies capeadas com cimentado terão declividades mínimas de 0,5%, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento.

#### **14- ESQUADRIAS**

Os serviços de esquadrias deverão ser executados de acordo com as dimensões e especificações determinadas no projeto arquitetônico e orçamento.

#### **15 - PINTURA**

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente, devendo ser observadas todas as instruções fornecidas pelos respectivos fabricantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidas em projeto ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como a todas as instruções para uso, fornecida pelos respectivos fabricantes das tintas.

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, lixadas e enxutas, para posteriormente receber o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies de madeira serão preparadas com o emprego de lixas, cada vez mais finas, até obterem-se superfícies planas e lisas.

As superfícies de ferro deverão ser previamente lixadas e receber tratamento anticorrosivo, salve aqueles que já chegarem à obra tratada de fábrica.

O acabamento deverá ficar perfeitamente liso, sem escorrimentos de tintas ou falhas de aparelhamento.

Cada demão de tinta só será aplicada, após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24:00 horas entre demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48:00 horas.

Serão obedecidas as recomendações do fabricante na aplicação de tintas, aparelhos, massas, solventes, etc.

Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de qualquer tipo de detergente ou abrasivo.

#### **Acrílica Interna**

As superfícies internas depois de tratadas com líquido selador receberão a pintura com tinta acrílica de 1º qualidade em 02 (duas) demãos, de fabricação Renner, Suvinil, Coral ou similar.

#### **Acrílica Externa**

As superfícies externas depois de tratadas com líquido Selador receberão a pintura com tinta acrílica de 1º qualidade em 02 (duas) demãos, de fabricação Renner, Suvinil, Coral ou similar.

#### **Pintura em esmalte sintético 02 demãos em beiral**

As superfícies do madeiramento aparente das coberturas, após bem lixadas, receberão o acabamento em verniz poliuretano, de fabricação Renner, Suvinil, Coral ou similar, em tantas demãos quantas forem necessárias para se obter um bom acabamento.

### **16 – SERVIÇOS COMPLEMENTAR**

Ser colocada caixa de água de 3000l.

Também será fixada placa de inauguração na unidade básica de saúde.

### **17 - LIMPEZA GERAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**Limpeza Geral e Entrega da Obra**

A obra será entregue totalmente acabada, limpa e livre de qualquer entulho remanescente dos serviços executados.

As instalações (elétricos, hidro-sanitárias e drenagem) serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

Após a conclusão da obra, efetuar o recebimento provisório e o definitivo dos serviços executados. A contratada terá de apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, o certificado de recolhimento de FGTS, comprovar o pagamento do ISS, CREA e pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do convênio.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**ANEXO X**

**PLANTAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)  
....., portadora da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**ANEXO XII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2015-PMMC/FMS/CPL**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 001-2015-PMMC/SEMSA/CPL

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2015-PMMC/FMS/CPL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 6.1.5. do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Representante legal

Obs.: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ: 17.738.256/0001-01**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS E REGISTROS DA EMPRESA**

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, para fins de comprovação junto ao à Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, em atendimento ao dispositivo no art.56 da Portaria Interministerial nº507/2011, permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e de órgãos de controle interno e externo.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Representante legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ: 17.738.256/0001-01

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N°001-2015-PMMC/FMS/CPL**

***Objeto:***

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(*nome e qualificação do representante*)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa *(nome da empresa/CNPJ)*\_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de MOJUI DOS CAMPOS.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (*assinatura*)\_\_\_